



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.320, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública uma área de terras, denominada “S.D.E.”, localizada no Bairro Lagoa Vermelha, nesta cidade, de propriedade de Marco Antônio Fiuza Filho, destinada à obra interesse público.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma faixa de terras, situada no bairro Lagoa Vermelha, neste município, objeto da matrícula nº 64.409 do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí e do memorial descritivo abaixo, de propriedade de Marco Antônio Fiuza Filho.

MEMORIAL DESCRITIVO MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Área limite a ser desapropriada: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **AJL-M-00010A1**, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

DE	PARA	RUMO	DIST. (M)	COORD. E(X)	COORD. N(Y)	CONFRONTANTE
AJL-M-00010A1	AJL-M-00010A2	40°51'19" SE	38,796	207.177,155	7.418.427,867	Estrada Municipal sem denominação
AJL-M-00010A2	1	Ver tabela de curvas		207.155,482	7.418.424,004	Do vértice AJL-M-00010A2 ao 8 confronta com área remanescente da matrícula 64.409
1	2	38°14'52" SW	495,072	206.849,002	7.418.035,203	
2	3	Ver tabela de curvas		206.796,080	7.417.982,937	
3	4	52°27'58" SW	94,724	206.720,965	7.417.925,228	
4	5	Ver tabela de curvas		206.713,963	7.417.909,876	
5	6	Ver tabela de curvas		206.710,278	7.417.899,098	
6	7	Ver tabela de curvas		206.709,548	7.417.898,209	
7	AJL-M-0003	47°57'20" NW	5,196	206.705,6898	7.417.901,6885	Do vértice 8 ao 11 confronta com a Estrada Municipal Tatuí – Bairro Lagoa Vermelha
AJL-M-0003	AJL-M-0004	39°58'29" NW	12,594	206.697,5988	7.417.911,3396	
AJL-M-0004	8	29°35'51" NW	26,681	206.684,421	7.417.934,539	Do vértice 11 ao AJL-M-00010A1 confronta com área remanescente da matrícula 64.409
8	9	60°29'15" NE	6,568	206.690,136	7.417.937,774	
9	10	Ver tabela de curvas		206.713,608	7.417.932,820	
10	11	52°28'02" NE	95,933	206.789,683	7.417.991,264	
11	12	Ver tabela de curvas		206.840,755	7.418.041,704	
12	13	38°14'52" NE	504,410	207.153,017	7.418.437,838	
13	14	Ver tabela de curvas		207.152,688	7.418.453,117	
14	15	40°51'36" NW	3,669	207.150,268	7.418.455,892	
15	AJL-M-00010A1	48°49'29" NE	2,004	207.151,776	7.418.457,211	



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.320, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Tabela das Curvas

De	Para	Raio	Desenvolvimento (m)	Ângulo Central	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
AJL-M-00010A2	1	15,298	24,571	92°01'31"	207.155,482	7.418.424,004
	2					
	3	300,500	74,571	14°13'06"	206.796,080	7.417.982,937
	4	18,000	17,562	55°54'08"	206.713,963	7.417.909,876
	5	15,000	11,683	44°37'35"	206.710,278	7.417.899,098
	6	18,000	1,151	3°39'45"	206.709,548	7.417.898,209
	9	16,000	27,121	97°07'12"	206.713,608	7.417.932,820
	11	290,000	71,966	14°13'06"	206.840,755	7.418.041,704
	13	12,000	16,568	79°06'27"	207.152,688	7.418.453,117
	15					
	AJL-M-00010A1				207.151,776	7.418.457,211

O polígono acima descrito abrange uma área de **7.947,93 m²** e um perímetro de **1.530,84 m**.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;
- b) que o proprietário apresente título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, pra fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 17/05/2021.

Neiva de Barros Oliveira.